

**TERMO ADITIVO Nº 48/2020-SMS.CPCSS
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.229.383-4

PROCESSO SEI Nº : 6018.2020/0089449-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.

CONTRATADA: IABAS – INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE.

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA SÉ - CENTRO

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CONTRAPARTIDA BID - UBS HUMAITÁ

**VALOR DO
ADITAMENTO:** R\$ 64.521,56 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO Nº: 84.11.10.301.3003.9.204.4.4.50.52.00.00.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP) – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C**, inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, qualificada como Organização Social do Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.229.383-4, Certificado de Qualificação nº 023, inscrita no CNPJ nº 09.652.823/0001-76 e no CREMESP nº



1/3

966859, com sede na Avenida Luiz Carlos Prestes, 350, salas 11 a 115 – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-055, com filial em São Paulo/SP situada na Alameda Santos, 193, neste ato representada pelo senhor **CLAUDIO ALVES FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED] doravante denominada apenas **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de Janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, na conformidade das seguintes cláusulas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o valor de **R\$ 64.521,56 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)** para aquisição de material permanente para as Unidades especificadas no Anexo I. O pagamento das despesas de investimento será realizado em uma única parcela.

A despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.11.10.301.3003.9.204.4.4.50.52.00.00**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aquisição dos equipamentos, para a respectiva prestação de contas, que deverá conter obrigatoriamente a planilha descritiva de pesquisa de preço por item de despesa, além da documentação comprobatória da regularidade da aquisição e do recebimento;

A Prestação de Contas será feita em caráter especial, uma obrigatória impressa, contendo cópia do processo de compras pela entidade, acompanhada das notas fiscais dos materiais comprados e recibos de pagamento, a ser entregue a SMS/UCP e outra em conformidade com os manuais de prestação de contas vigentes, via webssas destinado a SMS/CPCS.

Caso haja saldo financeiro remanescente após a aquisição dos materiais permanentes constantes no Anexo I, o montante correspondente deverá ser devolvido aos cofres municipais imediatamente após a prestação de contas, independente das apurações e conferências a ser efetuadas por SMS/CPCS.



2/3

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais permanentes adquiridos com base no presente Termo Aditivo deverão permanecer no mínimo 5 (cinco) anos afetados à unidade destinatária, por se tratarem de contrapartidas ao BID em razão do **Contrato de Empréstimo 4641/0C-BR**.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R023/2016 – SMS/NTCSS, bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2020



PAULETE SECCO ZULAR

Coordenadora Regional de Saúde
Centro – CRS-C
CONTRATANTE



CLAUDIO ALVES FRANÇA

Presidente do Instituto de Assistência Básica e
Avançada à Saúde - IABAS
CONTRATADO

Testemunhas:



Ricardo Tadeu Sá Teles

RF: 743.216.0



Renata L. H. Fregonezi
Médica de Família
106128
RF 737 252-3

Priscila Pizzi Herrero Marins

RF: 807.216.7